



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9152 - grad@unifal-mg.edu.br

COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova a Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Letras - Línguas Estrangeiras - Bacharelado, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, para todos os discentes matriculados no curso

O COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação, aprovado pela Resolução nº 14, de 9/8/2016, do Conselho Universitário,

CONSIDERANDO o que foi decidido em sua 304ª Reunião, realizada em 22 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23087.009976/2020-92,

RESOLVE:

Em atendimento ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, que regulamenta as Atividades Curriculares Complementares, doravante denominadas Atividades Complementares, o Colegiado do Curso de Letras – Línguas Estrangeiras - Bacharelado estabelece as seguintes normas específicas das referidas atividades.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Atividades complementares são aquelas que proporcionam ao discente a oportunidade de ampliar as possibilidades de aprendizagens teóricas e práticas relacionadas às áreas de formação; o desenvolvimento da capacidade crítica e reflexiva; bem como o enriquecimento de sua formação integral, por meio da participação em eventos de natureza diversa, realizados na Universidade Federal de Alfenas- UNIFAL-MG ou em quaisquer instituições, programas e/ou serviços de natureza educacional.

Art. 2º As Atividades Complementares têm como objetivos:

I - buscar o crescimento intelectual, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, nas ações de pesquisa e de extensão junto à comunidade, possibilitando ao discente integrar ao seu currículo experiências que visam contribuir para o processo de aprendizado do mesmo, envolvendo as três dimensões da vida acadêmica, a saber: ensino, pesquisa e extensão; e

II- abranger a prática de estudos e atividades independentes, transversais, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização.

Parágrafo único. Ao realizar essas atividades, o discente se envolve em práticas curriculares complementares, as quais devem contribuir para aumentar e aprimorar seus conhecimentos e também o exercício da sua cidadania.

Art. 3º São consideradas atividades complementares, para fins de registro e validação, as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão desenvolvidas ao longo do período de integralização do curso, inclusive no período de férias, previstas neste regulamento.

Art. 4º Disciplinas optativas poderão ser computadas como atividades complementares. Para tanto, a comissão responsável pelas atividades complementares levará em conta a ementa e/ou o programa de ensino da disciplina, observando regulamentação específica.

Art. 5º As Atividades Complementares não podem ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso, e tampouco disciplinas ou módulos curriculares obrigatórios podem ser creditadas também como Atividades Complementares.

§1º Disciplinas eletivas cursadas além do mínimo exigido no Projeto Pedagógico do Curso, podem ser aproveitadas como participação em curso de cunho acadêmico.

§2º Atividades de extensão cumpridas além do mínimo exigido no Projeto Pedagógico do Curso, podem ser aproveitadas como Atividades Complementares.

CAPÍTULO II DA CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º As Atividades Complementares são um componente curricular obrigatório para colação de grau do discente e deverão totalizar 200 horas.

Parágrafo único. O não cumprimento de 200 horas, correspondentes às Atividades Complementares, acarreta a não conclusão do Curso.

Art. 7º Compete ao docente:

I - organizar e desenvolver, com periodicidade adequada, atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - orientar, quando procurado em tempo hábil por discentes, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, validando as horas de trabalho de acordo com a assiduidade e o comprometimento individual ou coletivo;

III - fomentar a participação discente em atividades complementares, tais como seminários, mostras acadêmicas, dentre outras.

Art. 8º Compete ao discente:

I - assumir absoluta responsabilidade por sua trajetória no cumprimento das atividades complementares;

II - informar-se sobre o conteúdo desta Regulamentação, esclarecendo dúvidas e casos omissos com a Comissão de atividades complementares;

III - cumprir a carga horária mínima das atividades complementares nas modalidades e condições previstas neste Regulamento;

IV - guardar, até a obtenção do diploma, os comprovantes originais das atividades entregues para validação;

V - manter controle particular dos pontos obtidos, de modo a gerenciar possíveis déficits de atividades em um ou mais semestres;

VI - integrar-se às atividades complementares ofertadas pela instituição, tais como seminários, mostras acadêmicas, dentre outros; e

VII - buscar orientadores, em tempo hábil, para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do discente o correto preenchimento do Formulário do Relatório das Atividades Complementares, conforme APÊNDICE A "FORMULÁRIO/RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LETRAS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - BACHARELADO".

CAPÍTULO III DA PONTUAÇÃO

Art. 9º As Atividades Complementares deverão ser escolhidas e desenvolvidas pelos discentes de acordo com a relação de atividades e critérios de pontuação estabelecidos na relação de Atividades discriminadas a seguir:

	ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Validação Máxima	Contagem das Horas
1	Participação em Programas / Projetos de Extensão	até 80 horas	40h/semestre
2	Participação em comissão organizadora de Eventos	até 15 horas	3h/evento
3	Ministração de minicursos e oficinas	Até 20h	Segundo carga do curso ou oficina
	ATIVIDADES DE ENSINO	Validação Máxima	Contagem das Horas

4	Participação em Congressos Locais/ Regionais/ Nacionais	até 36 horas	6h/evento
5	Participação em Congressos Internacionais	até 40 horas	10h/evento
6	Participação em Simpósios/Mostras/Seminários/ Jornadas/Fóruns/Colóquios/Encontros Internacionais	até 20 horas	4h/evento
7	Participação em Simpósios/Mostras/Seminários/ Colóquios Locais/Regionais/Nacionais	até 20 horas	4h/evento
8	Participação em Semanas/Jornadas Acadêmicas/Fóruns/Encontros Locais/Regionais/Nacionais	até 20 horas	4h/evento
9	Participação em Conferências, Palestras, Mesas-Redondas	até 16 horas	2h/evento
10	Participação em Minicursos e/ou Oficinas	até 30 horas	Segundo certificado
11	Participação em Cursos de cunho acadêmico acima de 8 horas; inclui também disciplinas optativas	até 120 horas	Segundo carga do curso ou disciplina
12	Participação em visitas guiadas de caráter científico, técnico e/ou cultural	até 40 horas	10h/evento
13	Participação em programas de intercâmbio internacional	até 60 horas	20h/mês
14	Participação em monitorias	até 80 horas	40h/semestre
15	Participação em estágio não obrigatório devidamente documentado pelos órgãos da UNIFAL-MG	até 30 horas	10h/semestre
16	Participação em outros programas como o PET, PIBID, Residência Pedagógica e/ou outros que ainda venham a ser criados.	até 80 horas	40h/semestre
17	Oferecimento de Minicursos e/ou Oficinas	até 30 horas	Segundo certificado
	ATIVIDADES DE PESQUISA	Validação Máxima	Contagem das Horas
18	Participação em Grupos ou Ciclos de Estudo	até 60 horas	Segundo certificado
19	Iniciação Científica, Projetos de Pesquisa com Bolsa e/ou Voluntária	até 80 horas	40h/semestre
20	Participação em trabalho apresentado em evento local/regional/nacional	até 30 horas	6h/trabalho
21	Participação em trabalho apresentado em evento internacional	até 48 horas	12h/trabalho

22	Participação em resumo publicado em anais de evento local/regional/nacional	até 15 horas	5h/trabalho
23	Participação em resumo publicado em anais de evento internacional	até 21 horas	7h/trabalho
24	Participação em publicação ou aceite em revista não indexada	até 20 horas	2h/trabalho
25	Participação em publicação ou aceite em revista indexada ou anais de evento da UNIFAL-MG	até 20 horas	10h/trabalho
26	Participação em publicação ou aceite em revista indexada ou anais de evento de outras instituições	até 40 horas	20h/trabalho
27	Participação em publicação de capítulo de livro com ISBN	até 20 horas	10h/trabalho
28	Obtenção de premiação em evento local/regional por produção intelectual	até 20 horas	5h/trabalho premiado
29	Obtenção de premiação em evento nacional por produção intelectual	até 28 horas	7h/trabalho premiado
30	Obtenção de premiação em evento internacional	até 30 horas	10h/trabalho premiado
	OUTRAS ATIVIDADES	Validação Máxima	Contagem das Horas
31	Participação em comissões e atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e estudantis	até 40 horas	10h/semestre
32	Participação como bolsista ou voluntário no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico	Até 60 horas	30h/semestre
33	Participação em organização de livro	até 20 horas	10h/trabalho
34	Revisão de texto publicada em obra com ISBN ou ISSN (mínimo 10 laudas)	até 10 horas	2h/trabalho
35	Tradução publicada em obra com ISBN ou ISSN (mínimo 10 laudas)	até 10 horas	2h/trabalho
36	Edição de livro ou revista com ISBN ou ISSN	até 10 horas	2h/trabalho
37	Prefácio, apresentação, posfácio em obra com ISBN ou ISSN	até 10 horas	2h/trabalho
38	Publicações digitais vinculadas a projetos de pesquisa ou atividades institucionais	até 10 horas	2h/trabalho

Art. 10. As atividades não relacionadas na presente tabela terão validação como Atividades Complementares desde que aprovadas pela Comissão de Atividades Complementares Colegiado do Curso.

**CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 11. O Colegiado do Curso constituirá Comissão para avaliação das Atividades Complementares.

Art. 12. A Comissão de Atividades Complementares será constituída por 3 docentes para mandato de dois anos, com direito a uma recondução.

Art. 13. A carga horária cumprida referente às Atividades Complementares deverá ser registrada no sistema acadêmico pelo presidente da Comissão.

**CAPÍTULO V
DO REGISTRO E DA VALIDAÇÃO**

Art. 14. Os acadêmicos deverão encaminhar, em formato PDF por e-mail, para a Comissão de Atividades Complementares do Curso de Letras, o Formulário - Relatório das Atividades Complementares do Curso de Letras Línguas Estrangeiras – Bacharelado, estabelecido no Apêndice A deste documento, devidamente preenchido.

Parágrafo único. Os acadêmicos deverão enviar também comprovantes digitalizados em formato PDF de todas as atividades realizadas, que deverão vir numerados e na mesma ordem do relatório para pontuação e registro, com antecedência mínima de 60 dias do término do último semestre (período) letivo.

Art. 15. As atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e comissões deverão ser comprovadas através de cópias das atas das reuniões do órgão.

Art. 16. Caso o evento discrimine no certificado as atividades das quais o discente participou, cada uma delas será computada separadamente e não será validada a carga horária prevista para participação no evento.

Art. 17. Os discentes que ingressarem por meio de algum tipo de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária das Atividades Complementares, podendo solicitar à Coordenação do Curso de Letras Línguas Estrangeiras – Bacharelado o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem.

Parágrafo único. O limite de aproveitamento da carga horária poderá ser de até 75% da carga horária, a depender da análise da Comissão das Atividades Complementares do Curso de Letras Línguas Estrangeiras – Bacharelado.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Os casos omissos ou não contemplados nesta Regulamentação serão resolvidos pela Comissão das Atividades Complementares do Curso de Letras Línguas Estrangeiras.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO

Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Presidente**, em 23/02/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0469082** e o código CRC **0A04903A**.

APÊNDICE A - FORMULÁRIO/ RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LETRAS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - BACHARELADO

A. Dados de Identificação:

1. Discente (nome completo):
2. Matrícula:
3. Ano de Ingresso: Ano de Conclusão:
4. Data da entrega deste formulário: / /

B. Formulário do Relatório das Atividades Complementares - Curso de Letras

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Carga	Horária	Nome	dos
------------------------	-------	---------	------	-----

		Aproveitada	Comprovantes
1	Programas / Projetos de Extensão		
2	Participação em comissão organizadora de Eventos		
3	Ministração de minicursos e oficinas		
	ATIVIDADES DE ENSINO	Carga Aproveitada	Horária Nome dos Comprovantes
4	Participação em Congressos Locais/Regionais/Nacionais		
5	Participação em Congressos Internacionais		
6	Participação em Simpósios/Mostras/Seminários/ Jornadas/Fóruns/Colóquios/Encontros Internacionais		
7	Participação em Simpósios/Mostras/Seminários/ Colóquios Locais/Regionais/Nacionais		
8	Participação em Semanas/Jornadas Acadêmicas/Fóruns/Encontros Locais/Regionais/Nacionais		
9	Participação em Conferências, Palestras, Mesas-Redondas		
10	Participação em Minicursos e/ou Oficinas		
11	Participação em Cursos de cunho acadêmico acima de 8 horas; inclui também disciplinas optativas		
12	Participação em visitas guiadas de caráter científico, técnico e/ou cultural		
13	Participação em programas de intercâmbio		
14	Participação em monitorias		
15	Participação em estágio não obrigatório devidamente documentado pelos órgãos da UNIFAL-MG		
16	Participação em outros programas como o PET, PIBID, Residência Pedagógica e/ou outros que ainda venham a ser criados.		
17	Oferecimento de Minicursos e/ou Oficinas		

		Carga Aproveitada	Horária	Nome dos Comproventes
18	Participação em Grupos ou Ciclos de Estudo			
19	Iniciação Científica, Projetos de Pesquisa com Bolsa e/ou Voluntária			
20	Participação em trabalho apresentado em evento local/regional/nacional			
21	Participação em trabalho apresentado em evento internacional			
22	Participação em resumo publicado em anais de evento local/regional/nacional			
23	Participação em resumo publicado em anais de evento internacional			
24	Participação em publicação ou aceite em revista não indexada			
25	Participação em publicação ou aceite em revista indexada ou anais de evento da UNIFAL-MG			
26	Participação em publicação ou aceite em revista indexada ou anais de evento de outras instituições			
27	Participação em publicação de capítulo de livro com ISBN			
28	Obtenção de premiação em evento local/regional por produção intelectual			
29	Obtenção de premiação em evento nacional por produção intelectual			
30	Obtenção de premiação em evento internacional			
	OUTRAS ATIVIDADE	Carga Aproveitada	Horária	Nome dos Comproventes
31	Participação em comissões e atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e estudantis			
32	Participação como bolsista ou voluntário no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico			
33	Participação em organização de livro			
34	Revisão de texto publicada em obra com ISBN ou ISSN (mínimo 10 laudas)			

35	Tradução publicada em obra com ISBN ou ISSN (mínimo 10 laudas)		
36	Edição de livro ou revista com ISBN ou ISSN		
37	Prefácio, apresentação, posfácio em obra com ISBN ou ISSN		
37	Prefácio, apresentação, posfácio em obra com ISBN ou ISSN		

Observações:

Consulte o quadro da Regulamentação para conferir a Validação Máxima e a Contagem de Horas de cada atividade.

A entrega deste formulário deve ser feita com antecedência mínima de 60 dias do término do último semestre (período) letivo com cópias digitalizadas dos certificados e/ou comprovantes nomeados, numerados e ordenados o quadro acima, por e-mail, para a Comissão de Atividades Complementares.